

Época 2015|2016

Deliberações da Direcção

Na Reunião de 22.junho.2016, a Direcção da FPV deliberou:

Após análise e apreciação do Regulamento Interno, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a nova redacção dos Artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 31.º e 35.º, a qual pode ser consultada no site oficial da FPV, na parte referente aos Regulamentos.

Na Reunião de 26.abril.2016, a Direcção da FPV deliberou:

Após revisão, foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo Regulamento de Arbitragem, o qual pode ser consultado no site oficial da FPV, na parte referente aos Regulamentos.

Na Reunião de 23.fevereiro.2016, a Direcção da FPV deliberou:

“No passado dia 22 de Fevereiro e conforme é do conhecimento do S.L. Benfica e da A.J. Fonte do Bastardo, procedeu esta Federação à comunicação das datas dos 2.s Play-Offs de Apuramento do Campeão Nacional da I Divisão Elite.

Face à comunicação anterior, vieram os dois Clubes manifestar oposição quanto à calendarização ali melhor referida.

Em 23/02/2016 e face à oposição manifestada pelos dois Clubes envolvidos, reunida a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, procedeu à seguinte análise e deliberação:

1 – A Federação Portuguesa de Voleibol, tal como é seu apanágio, pauta a sua conduta por princípios que são, à data, sobejamente conhecidos de ambos os Clubes;

2 – Em face do acima exposto, delibera esta Direcção, por unanimidade dos presentes, manter a calendarização previamente informada, a qual foi oportunamente distribuída aos Clubes aquando do sorteio realizado em Julho de 2015 e se encontra inserida no nosso Plano Anual de Actividades – ver Anexo;

3 – Não obstante esta decisão, manifesta esta Federação total abertura para, caso haja entendimento entre os Clubes, proceder a ajustamentos.”



Regulamento Interno

I - Dos Clubes

ARTIGO 14º

1 – No início de cada época desportiva os Clubes deverão inscrever na Federação os Delegados que, junto desta, os representam.

2 - Cada clube deverá obrigatoriamente inscrever, no mínimo, um delegado por cada duas equipas inscritas (até ao escalão de Juniores inclusive) e um delegado por cada equipa do escalão de Seniores.

3 - Os delegados dos Clubes poderão, no entanto, ser substituídos, temporária ou definitivamente, ao longo da época.

4 - Nenhum delegado poderá representar mais do que um Clube na mesma época.

5 - As obrigações assumidas, assim como as decisões tomadas pelos delegados dos clubes no exercício das suas funções, não podem deixar de ser cumpridas por estes.

II - Dos Praticantes

ARTIGO 21º

A inscrição de jogadores na I Divisão Masculina e I Divisão Feminina só poderá efectuar-se até 15 de Janeiro do ano em que termina a época, com excepção dos escalões de Formação e Aperfeiçoamento, não podendo os atletas destes escalões subir de categoria.



Jogo n.º 166 – C.D. Ribeirense | Castelo Maia G.C. (Camp. Nac. I Div. Seniores Femininos – 1.ª Fase)

De acordo com o estipulado no Artigo 19.º do Regulamento de Provas desta Federação, sob a epígrafe “Faltas de Comparência”, foi decidido marcar ao **Castelo Maia G.C.**, Falta de Comparência relativo ao Jogo N.º 166 do Campeonato Nacional em referência.

Jogo n.º 671 – G.C. Vilacondense | C.V. Peso Régua (Camp. Nac. III Div. Sen. Masc. Série Primeiros Norte)

De acordo com o estipulado no Artigo 35.º n.º 1, do Regulamento de Provas desta Federação, sob a epígrafe “Utilização Irregular de Participantes no Jogo”, foi decidido marcar ao **Clube de Voleibol Peso da Régua**, Falta de Comparência relativa ao Jogo N.º 671 do Campeonato Nacional em referência.

Jogo n.º 780 – Leixões S.C. | C.V. Peso Régua (Camp. Nac. III Div. Sen. Fem. Série Últimos Norte)

De acordo com o estipulado no Artigo 35.º n.º 1, do Regulamento de Provas desta Federação, sob a epígrafe “Utilização Irregular de Participantes no Jogo”, foi decidido marcar ao **Clube de Voleibol Peso da Régua**, Falta de Comparência relativa ao Jogo N.º 780 do Campeonato Nacional em referência.

Na Reunião de 15.dezembro.2015, a Direcção da FPV deliberou:

Atento o pedido de transferência condicionada apresentado pela Atleta Inês Rosado de Matos (Licença n.º 106617), através dos seus representantes legais e em face da inexistência de acordo entre os Clubes envolvidos, depois de analisados os argumentos e documentação apresentada por ambas as partes, o histórico das decisões da Direcção da FPV nesta matéria e porque se considera que não se encontram preenchidos, de facto, os requisitos para o deferimento solicitado, deliberou a Direcção da FPV, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido de transferência condicionado apresentado.

O presente indeferimento não obsta, porém, a que nos termos regulamentares, os dois Clubes intervenientes consigam almejar uma solução que seja de agrado de todos os intervenientes e, designadamente, da menor envolvida, atento o pedido de transferência condicionada apresentado.

Na Reunião de 19.novembro.2015, a Direcção da FPV deliberou:

TERMOS DA ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

Época 2015/2016

Campeonatos Nacionais I Divisão Masculina e Feminina

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Regulamento de Provas em vigor, vem por este meio a Direcção da Federação dar a conhecer a todos os agentes desportivos os termos da organização de jogos para a época 2015/2016, sem prejuízo do disposto nos demais regulamentos federativos:

1 - Apanha Bolas, limpa chãos e Speaker:

Os apanha bolas, bem como os moppers, terão de ser pessoas capazes de desempenhar a tarefa para a qual estão incumbidos.

É imprescindível que, em cada jogo, sejam utilizados:

- Limpa chãos com rodo – 3 – 3 por campo
- Limpa chãos rápidos – 2 – 1 por campo (podem ser as mesmas pessoas dos rodos)
- 5 apanha bolas (2 podem ser elementos dos rodos)
- Speaker – No Campeonato Nacional da I Divisão Senior Masculina, o Clube visitado encontra-se obrigado a apresentar um Speaker. O Speaker deverá dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo Oficial de jogo.

2 - Capacidade dos recintos desportivos (obrigatoriedade para a 2ª Fase dos Campeonatos Nacionais da I Divisão – Play-Offs Finais)

As equipas que se encontrem a disputar a 2.ª Fase dos Campeonatos Nacionais da I Divisão (Play-Offs Finais para apuramento do Campeão da Divisão de Elite e da I Divisão) deverão realizar os seus jogos, na qualidade de equipa visitada, em recintos desportivos com capacidade mínima para 500 lugares.

3 – Bilheteira e/ou Convites

a) A organização da bilheteira é da responsabilidade da equipa visitada:

- A elaboração dos bilhetes, assim como o controlo das entradas, é da responsabilidade do Clube visitado.
- Os Clubes visitantes têm direito a requisitar até 20% do número de bilhetes da capacidade total dos lugares do recinto desportivo, destinados exclusivamente aos seus adeptos, numa área separada e segura, implementada sob a responsabilidade do clube organizador;
- O Clube visitado deve, obrigatoriamente, garantir ao Clube visitante o número de bilhetes solicitados, desde que este os requisite por escrito e com conhecimento à Federação Portuguesa de Voleibol com, pelo menos, 5 dias de antecedência relativamente à data do jogo;
- O Clube organizador é obrigado a entregar com, pelo menos, 3 dias de antecedência, o número de bilhetes de ingresso requisitados;
- O procedimento e prazos acima referidos são sempre de observância obrigatória, independentemente da natureza ou nomenclatura do título de ingresso por parte do Clube visitado.

b) Preço dos Bilhetes

Nos jogos em que haja emissão de bilhetes para venda destinados ao público, o preço dos bilhetes é fixado pelo Clube visitado, num montante até 10 €.

c) Isenção de Bilhete

Estão isentos de bilhete:

- Os portadores de Livre-Trânsito Federativo;
- Os portadores de convite FPV (Sponsors) - 20 (vinte), se requisitados;

d) Convites ao Clube visitante

Para além dos bilhetes requisitados e a entregar ao Clube visitante:

- Deverão ser distribuídos pelo Clube visitado ao Clube Visitante, por jornada, 10 (dez) convites.

4 - Televisão e transmissão dos jogos

a) Regra geral

Nos casos dos jogos das I Divisões, Taças de Portugal e Supertaças, os Clubes deverão jogar na data e hora que forem acordadas e definidas entre a F.P.V. e a operadora responsável pela transmissão televisiva com quem a F.P.V. tenha contrato ou acordo celebrado.

b) Necessidade de autorização prévia para transmissão de jogos por qualquer via

Para a transmissão ou difusão dos jogos, em directo ou diferido e independentemente da via escolhida para a transmissão ou difusão (ex., streaming, entre outros), será sempre necessária a autorização prévia por parte da FPV.

Os Clubes podem transmitir, por qualquer via, os jogos na qualidade de equipa visitada, excepto quando a FPV, com as operadoras com quem tenha protocolos/acordos celebrados, defina como jogo a transmitir, de acordo com o regulamentado, um jogo em que tal clube actue na qualidade de visitado.

Relembra-se que a transmissão ou difusão anteriormente autorizada não afecta, autoriza ou afasta, seja a que título for, o conjunto de regras e direitos que, legal, regulamentarmente ou por efeito de decisão, se encontrem ou venham a ser definidos pela FPV. Designadamente e entre outros:

- a) não poderá o Clube visitado colocar publicidade que contenda com os patrocinadores oficiais, em cada momento, da FPV. Contactar, para o efeito, a FPV;

c) Publicidade

Nos jogos em que tenha lugar a transmissão televisiva por parte de operadora com quem a FPV tenha celebrado acordo ou protocolo, a FPV procederá à marcação dos Jogos de acordo com o regulamentado. Dos painéis a colocar em primeira linha, os Clubes terão direito a:

- Clube visitado – 2 painéis, em primeira linha, de 3,50m x 1,00m (colocado um na zona 1 ou 4 e outro na zona 2 ou 3)
- Clube visitante – 1 painel, em primeira linha, de 3,50m x 1,00m (colocado na zona 2 ou 3).

5 - Outros Assuntos:

- No caso de jogos com transmissão televisiva por parte de operadora com quem a FPV tenha celebrado acordo ou protocolo, o Clube Visitado deve providenciar um local (perto do recinto do jogo) para **Flash Interview**. A Placa de publicidade será fornecida pela FPV, devendo os clubes fornecer à FPV – Marketing o logotipo de três (3) dos seus sponsors.
- **Delegado Técnico** - O Delegado Técnico ficará ao lado direito da mesa oficial, numa mesa contígua.
- **Pessoal da estatística** - Deverá ficar, obrigatoriamente, um de cada lado, atrás da linha de fundo e para lá da publicidade. Inclui-se, neste espaço, o elemento responsável pela estatística de cada Clube (se existir)
- **Informação de Resultados de Jogos** – A ser feita pelo Delegado/Clube
- **Policiamento** – Lembramos que, nos termos da Circular n.º 07-2015/2016, é obrigatória a requisição do policiamento para os jogos aí mencionados, implicando a falta da sua requisição, entre outros, a atribuição de falta de comparência ao clube responsável pela não requisição ou consequente falta de garantia das condições mínimas de segurança.
- **Filmagens**

Os clubes, para além dos intervenientes directos no jogo, que pretendam filmar o mesmo devem informar antecipadamente o clube visitado, identificando a pessoa que irá realizar a filmagem, para o que será reservado um local próprio para o efeito.

6 - Sanções

Para além do que se encontra já estatuído nos demais Regulamentos da Federação Portuguesa de Voleibol, a violação do estipulado nos presentes Termos de Organização dos Jogos implicarão sempre, para o responsável, a aplicação de uma sanção administrativa de multa até 20.000,00 € (vinte mil euros), consoante a gravidade da infracção, os prejuízos causados à FPV, assim como ao crédito e prestígio da modalidade e sempre tendo em consideração a capacidade económica do infractor.

7 – Casos omissos

Para a resolução *dos* casos omissos, é competente a Direcção da FPV.

REGULAMENTO ANTIDOPAGEM

Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 93/2015, de 13 de Agosto, ficaram as federações desportivas obrigadas a adaptar os seus regulamentos a este novo quadro jurídico.

Assim, decidiu-se por unanimidade aprovar o novo Regulamento Antidopagem, ficando o mesmo agora pendente de subsequente registo na ADOP.

Na Reunião de 27.outubro.2015, a Direcção da FPV deliberou:

Atento o pedido de transferência condicionada apresentado pela Atleta Gabriela Marques Costa (Licença n.º 181805), através dos seus representantes legais e em face da inexistência de acordo entre os Clubes envolvidos, foram analisados os argumentos e documentação apresentada por ambas as partes, o histórico das decisões da Direcção nesta matéria e porque se considera que não se encontram preenchidos, de facto, os requisitos para o deferimento solicitado, deliberou a Direcção da FPV, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido de transferência condicionada apresentado. O presente indeferimento não obsta, porém, a que nos termos regulamentares, os dois Clubes intervenientes consigam almejar uma solução que seja de agrado de todos os intervenientes e, designadamente, da menor envolvida atento o pedido de transferência condicionada apresentado.



Atento o pedido de transferência condicionada apresentado pela Atleta Maria João Rodrigues de Sousa (Licença n.º 163606), através dos seus representantes legais e em face da inexistência de acordo entre os Clubes envolvidos, foram analisados os argumentos e documentação apresentada por ambas as partes, o histórico das decisões da Direcção da FPV nesta matéria e porque se considera que não se encontram, de facto, preenchidos os requisitos regulamentares, delibera a Direcção da Federação, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido de transferência condicionada apresentado, nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, alínea b) do Regulamento Interno da FPV.

Na Reunião de 29.setembro.2015, a Direcção da FPV deliberou:

Quando oportunamente efectuados a calendarização e sorteio no âmbito da Divisão em epígrafe melhor identificada e tendo por referência a época passada, foram tidos em consideração um conjunto de pressupostos de que na Madeira existiriam equipas suficientes para a prática competitiva da modalidade.

No entanto e ao contrário do legitimamente expectável, a Madeira vê-se no momento actual sem a possibilidade de encontrar um quadro competitivo que permita e garanta a continuidade da prática do Voleibol num mínimo aceitável e dentro daquilo que tem sido o enorme esforço desta Federação na adequação dos seus quadros competitivos, designadamente no que respeita à Divisão aqui em causa, atenta a falta de equipas na Região.

Assim sendo e em face da referida alteração de pressupostos, delibera esta Direcção, por unanimidade dos presentes, incluir o Clube Sports Madeira na Série C da II Divisão Feminina, participação condicionada à verificação de pressupostos que a Federação, em conjugação de esforços com a Associação de Voleibol da Madeira, definirá para o Clube Sports Madeira.